



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial
Edição: 2183
Página: 46
Data: 29/03/2023

LEI Nº 1.124/2023

SÚMULA: Autoriza o Município a realizar o transporte da produção de hortifrúti dos pequenos produtores rurais de Ariranha do Ivaí/PR e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município autorizado a realizar o transporte da produção de hortifrúti dos pequenos produtores rurais de Ariranha do Ivaí/PR para diversas localidades em época de safra.

Art. 2º. Para a persecução dos objetivos desta Lei, o Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, adotará os procedimentos necessários à efetivação do transporte e prestará assistência aos produtores que se enquadrarem nas disposições desta Lei.

Art. 3º. Para o efetivo cumprimento dos objetivos desta lei, fica o Município de Ariranha do Ivaí autorizado a realizar o transporte das frutas, verduras e legumes produzidos, visando efetivar o escoamento da produção para diversas localidades, como forma de incentivar os produtores que fazem desta atividade o sustento de seu lar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por dotação própria.

Art. 5º. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29/03/2023).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal